



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO
EXTRORDINÁRIA Nº:

04/2024

DELIBERAÇÃO AM Nº:

52/2024/AM

Reunião realizada em:

23-07-2024

PROPOSTA:

01/2024/PS

ASSUNTO:

RECOMENDAÇÃO DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO
TARIFADO E DE AVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO OU RESGATE PARCIAL

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor		10		1	1	1	1	14	APROVADA <input type="checkbox"/>
Contra	17							17	REJEITADA <input checked="" type="checkbox"/>
Abstenção			6					6	-

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



SETÚBAL

RECOMENDAÇÃO DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO TARIFADO E DE AVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO OU RESGATE PARCIAL

Decorreram mais de três anos desde a assinatura do Contrato de Concessão da Gestão, Exploração, Manutenção e Fiscalização de lugares de estacionamento pago na via pública à superfície”, sendo, hoje, opinião generalizada da população e das forças políticas que esse Contrato se revelou uma má decisão para a Cidade, nomeadamente porque veio dificultar a vida aos cidadãos e criar o caos em muitas ruas da cidade, com carros a ocupar os passeios e espaços públicos e a dificultar a passagem de peões.

Desde início que o concessionário não tem cumprido as cláusulas do contrato, o que levou a Câmara a deliberar, no passado mês de março, a aplicação de sanções conforme previsto no contrato.

Considerando que a manutenção do contrato nos termos em vigor, com uma duração de 40 anos e um número de lugares tarifados superior a 8.400, com zonas da cidade em que todos os lugares são tarifados, será muito penalizador para a cidade, e havendo uma absoluta necessidade de alterar esta situação; a Assembleia Municipal reunida no dia 23 de julho de 2024 deliberou recomendar à Câmara Municipal:

1 – Que inicie conversações com o concessionário no sentido da modificação, por acordo, do contrato, que leve a uma redução do número de anos do contrato, uma redução significativa dos lugares de estacionamento tarifado, em especial em zonas residenciais e onde a experiência demonstra não se justificar a existência de lugares tarifados porque estes têm tido uma reduzida ocupação, a reserva de 10% de lugares para residentes nas zonas tarifadas com uso maioritariamente residencial e a criação de bolsas de estacionamento de longa duração.

2 – Que, caso o concessionário não acorde na modificação do contrato, avalie a medida mais favorável para a autarquia:

- a) Resolução do contrato, nos termos da cláusula décima quarta, por violação de forma grave e reiterada das obrigações do concessionário (violações



SETÚBAL

que a Câmara já deliberou terem existido e que motivaram a aplicação de sanções);

- b) Resgate parcial do contrato por motivos de interesse publico, nos termos da clausula decima nona do contrato.

3 – Que a Câmara inicie de imediato as conversações com o concessionário e que apresente a esta AM os resultados, quanto ao cumprimento desta recomendação, num prazo máximo de 90 dias.

Setúbal, 23 de julho de 2024

Os eleitos do Partidos socialista na Assembleia Municipal de Setúbal